

Legitimidade Organizacional de tribunais: uma revisão sistemática da literatura apoiada pelo método *Ordinatio*

Carlos de Paula Soares Filho Autor (Universidade Federal do Paraná)

Tema: Legitimidade e reputação institucional em organizações da justiça

RESUMO

No atual cenário brasileiro, as críticas relacionadas as organizações da justiça se expandem por meio da visibilidade das organizações públicas pela mídia. As pressões sofridas pelas organizações da justiça e seus tribunais são marcadas por questionamentos cotidianos relacionados a fatores sociais, políticos e econômicos (exemplo: casos de corrupção, demora na prestação do serviço jurisdicional, imparcialidade e politização do Poder Judiciário), nos quais são levantados questionamentos relacionados à democracia, eficiência, qualidade, e distribuição social da justiça, tornando-se necessária a adoção de mecanismos de governança pública pelas organizações da justiça para neutralizar críticas externas (Almquist, Grossi, Helden & Reichard, 2013). O estudo em torno da legitimidade das organizações da justiça, retrata a ideia de que justificar a legitimidade destas organizações, e de seus tribunais, apenas pela dimensão regulatória que lhes institucionalizam é algo contestável. Guimarães, Gomes e Guarido (2018) explicam que as organizações da justiça, estão situados em um ambiente altamente institucionalizado e legitimado no sentido de que a sua existência e funcionamento são tidos como certos. Essa presunção de legitimidade confere aos tribunais autoridade e possibilita a tomada de decisões contrárias ao interesse público (Gibson & Caldeira, 1992). Entretanto a presunção de legitimidade, unicamente, pela ordem jurídica que a confere poder, segundo a teoria pura do direito de Kelsen, vem sendo contestada (Guarido Filho, Luz & Silveira, 2018), pois as organizações da justiça dependem também de outras dimensões da legitimidade (normativa e cultural-cognitiva), necessitando de aceitação social, ou seja, além de serem desejáveis (no sentido da necessidade social pela prestação do serviço) devem ser compreensíveis pela sociedade, visto que não estão isentas do julgamento e da influência de estruturas morais e culturais. Neste contexto, a presente pesquisa considera que apesar dos tribunais de justiça possuírem um capital institucional fortalecido constitucionalmente e altamente legitimado, na medida que a sua existência e funcionamento são tidos como certos,



não estão livre de críticas e de avaliação social, e tem como objetivo geral analisar prospectivamente a legitimidade organizacional destas organizações, no contexto dos tribunais de justiça, buscando levantar o que a comunidade científica tem pesquisado sobre o tema. O atendimento ao objetivo geral é realizado a partir dos seguintes objetivos específicos: verificar quais são os aspectos gerais, conceitos trabalhados pela comunidade científica sobre o tema em pesquisas empíricas; analisar e descrever as pesquisas coletadas; e, concomitantemente, realizar a catalogação dos trabalhos empíricos analisados com base em temas comuns sobre legitimidade organizacional de tribunais. Metodologicamente, para este artigo, foi realizada uma revisão sistematizada da literatura (RSL), baseada em pesquisas científicas empíricas sobre legitimidade e tribunais, ao longo dos últimos 10 anos. Para auxiliar na tomada de decisão da escolha das publicações foi empregado o método *ordinatio*, proposto por Pagani, Kovaleski, e Resende (2015), uma metodologia de seleção de portfólios, que ao realizar uma equação (*InOrdinatio*) classifica a relevância científica de artigos por meio de três critérios: fator de impacto; ano de publicação; e número de citações pelo processo proposto. O método em sua totalidade conta com nove fases. Para a coleta de dados utilizou-se as bases Scopus, Scielo, Web of Science, Springer Link, bases de dados internacionais que disponibilizam o acesso a artigos, periódicos e livros de diversas áreas das ciências. Nestas bases foi realizada a busca com a seguinte expressão: “Legitimacy” AND “Courts”. O uso do bofeador “AND” se deu na intenção de restringir o escopo de buscas a fim de capturar apenas trabalhos que versassem diretamente sobre tribunais. O marco temporal definido foi de 2012 a 2022, com a intenção de capturar pesquisas atuais. Como resultado da busca, realizada em 22/12/2022, foram obtidos 3.996 artigos. Estes resultados foram analisados no software rayyan, utilizado para apoiar o processo de revisão sistemática, facilitando a triagem e a colaboração de resumos, títulos, além de outros recursos de suporte. Durante a análise dos artigos salvos, foram utilizados como critérios de exclusão: (i) artigos duplicados; (ii) falta de dados: não apresentação de resumo, DOI, nome dos autores ou nome do periódico no qual o artigo foi publicado; (iii) falta de pertinência temática, pois parte dos artigos coletados não tratavam especificamente do tema, mas utilizavam em seu abstract as palavras da string de busca em conceito diverso da finalidade desta pesquisa; e (iii) capítulos de livros. Posteriormente, foram identificados 139 artigos que integraram a etapa posterior proposta pelo método *ordinatio*. Após a aplicação da equação

InOrdinatio (Pagani, et. al., 2015), na qual foi atribuído o valor 10 para alfa em todos os artigos, e realizado o ranqueamento dos artigos, foram selecionados para leitura integral os 3 melhores de cada ano (2012-2022), totalizando 33 artigos para leitura e apresentação dos resultados. A análise de trabalhos empíricos possibilitou identificar na literatura sobre legitimidade organizacional de tribunais grupos de pesquisas que se concentram nos seguintes temas: G1. Foco na influência de resultados; G2. Foco na influência procedimental/processual; G3. Foco na influência de variáveis externas. Como contribuições espera-se que a análise dos trabalhos permita verificar o que tem se estudado sobre o tema, para posteriormente realizar critérios de comparação entre os estudos resgatados, que fornecerão insights de problemas para desenvolver uma agenda futura de pesquisas envolvendo o assunto.

Palavras-Chave: Legitimidade Organizacional. Judiciário, Organizações da Justiça, Cortes da Justiça

Referências

Almquist, R., Grossi, G., Helden, G. J. Van, & Reichard, C. (2013). Public sector governance and accountability. *Critical Perspectives on Accounting*, 24(7-8), 479-487. Recuperado de <https://doi.org/10.1016/j.cpa.2012.11.005>

Gibson, J. L.; Caldeira, G. A. (1992). Blacks and the United States Supreme Court: models of diffuse support. *The Journal of Politics*, v. 54, n. 4, p. 1120-1145. Recuperado de 10.1111/jels.12157

Guarido Filho, E. R., Luz, B. B. C., & Silveira, T. R. (2018). Legitimidade organizacional no contexto de organizações da justiça. In ENAJUS 2018 – Encontro de Administração da Justiça. Brasília/DF: Ajus/UnB/Ibepes.

Guimaraes, t. A.; Gomes, a. O.; Guarido Filho, e. R.. (2018). Administration of justice: an emerging research field. *RAUSP Management Journal*, 53(3), 476–482. Recuperado de <https://doi.org/10.1108/rausp-04-2018-010>

Pagani, R.N., Kovalski, J.L.; Resende, L.M. (2015). Methodi Ordinatio: a proposed methodology to select and rank relevant scientific papers encompassing the impact factor, number of citation, and year of publication. *Scientometrics* 105, 2109–2135. Recuperado de <https://doi.org/10.1007/s11192-015-1744-x>

